

DECRETO Nº 79.863, DE 27 DE JUNHO DE 1977

Autoriza o funcionamento do curso de **Engenharia Mecânica**, da Escola de Engenharia do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540 de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Estado do Maranhão, conforme consta do Processo nº 222.299-77 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia do Maranhão, mantida pela Federação das Escolas Superiores do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 28/06/1977

Publicação:

Diário Oficial da União - Seção 1 - 28/6/1977, Página 8074 (Publicação Original)

Coleção de Leis do Brasil - 1977, Página 361 Vol. 4 (Publicação Original)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís-Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

4
DECRETO Nº 70.863 - DE 27 DE JUNHO DE 1977

Autoriza o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 6.510, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 812, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Estado do Maranhão, conforme consta do Processo nº 222.299-77 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia do Maranhão, mantida pela Federação das Escolas Superiores do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Inaga

Decreto nº 79863 / 77 - Eng. Mecânica

DECRETO Nº 70.863 - DE 27 DE JUNHO DE 1977

Autoriza o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 6.510, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 812, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Estado do Maranhão, conforme consta do Processo nº 222.299-77 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia do Maranhão, mantida pela Federação das Escolas Superiores do Maranhão, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Ney Inaga



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

Decreto n.º 79.863 de 27/06/1977 (Autoriza o funcionamento do Curso de Engenharia Mecânica da FESM)